



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h e 30min (quatorze horas e trinta minutos), remotamente, através da plataforma Skype, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, situado na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, realizou-se a 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 2022. Participaram da reunião, conforme lista de presença assinada eletronicamente no sistema SEI os Conselheiros: Antonio Germano Torres Soares - Presidente do Conselho; Clênio Rubstânio Rabelo de Souza - Vice-Presidente do Conselho; Francisco Lopes Fernandes Netto - Representante do Poder Executivo; Hermes Murilo Câmara Azzi Melo - Representante do Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça; José Carlos de Souza Colares - Representante dos Beneficiários; Jurandir Cláudio D'adda - Representante do Poder Executivo; Rithyelle Medeiros Bissi do Nascimento - Representante da Defensoria Pública; Wilson Gomes de Souza - Representante dos Beneficiários. A Reunião teve como Pauta, na Ordem do Dia: **1)** Emitir recomendações à Presidência do IPERON acerca das não conformidades reportadas pelo Conselho Fiscal na análise de prestação de contas anual do IPERON, Exercício 2021; **2)** Analisar mensalmente e opinar sobre relatórios mensais de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON, que serão acompanhados de pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos. Relator: Francisco Lopes Fernandes Netto; **3)** Exame do balancete mensal da entidade dos meses de janeiro e fevereiro de 2022, a fim de subsidiar análise de riscos nas contas do Instituto. Relator: Antonio Germano Torres Soares; **4)** Apresentação do Plano de trabalho do Conselho Fiscal para 2022 à Presidência do IPERON, ao Conselho de Administração, ao Conselho Superior Previdenciário, ao Comitê de Investimento e à Diretoria Executiva do IPERON; **5)** Apresentação da análise do Regimento Interno do Conselho Fiscal - COFIS-IPERON. Relatora: Rithyelle Medeiros Bissi do Nascimento. O Presidente **Antonio Germano**, cumprimentou a todos, e ao iniciar os trabalhos solicitou a Secretária do Conselho que fizesse a verificação de quórum legal, tendo sido feito, constatou a presença 08 (oito) conselheiros presentes e deu início a reunião com o primeiro item da pauta e falou que se trata do trabalho realizado pelo Conselheiro Hermes Murilo que foi o relator da Prestação de Contas anual do Iperon do ano de 2021. Falou ainda que o trabalho foi apresentado ao Conselho Fiscal e as contas foram aprovadas com ressalvas. Informou que o expediente com as diversas recomendações fora encaminhado à Presidência do Iperon através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Em seguida o Presidente **Antonio Germano** passou para o próximo item da pauta que é Analisar mensalmente e opinar sobre relatórios mensais de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON, que serão acompanhados de pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos e passou para que fosse feita a apresentação pelo relator **Francisco Lopes**, cumprimentou a todos, e consignou que o primeiro ponto digno de nota é a necessidade de que o Instituto de Previdência e os demais órgãos de governança disponibilizem as informações de forma tempestiva. Disse saber da demora na nomeação do Comitê de Investimento que foi posterior ao tempo que seria considerado ideal. Disse ainda que até amanhã de hoje a

manifestação do Comitê de Investimento ainda não tinha sido assinada, mas que teve acesso ao diligenciar junto aos responsáveis por dois dias consecutivos. Informou que sua manifestação foi com base no relatório da consultoria e deixa consignado que de maneira tempestiva emita o Comitê de Investimento e assine a sua manifestação. Ressaltou que de maneira adequada façam a instrução do processo para que possa ser cotejado pelo Conselho Fiscal, é importante que esses processos sejam instruídos com suas atas, relatórios assinados, bem como também a manifestação do Colegiado correspondente. Explicou sobre a rentabilidade durante o mês com evolução diária das Carteiras de Investimentos do Instituto e ao demonstrar todas as aplicações e os índices pontuou que o desempenho da Carteira ficou negativo por praticamente todo mês e teve uma leve recuperação na última semana. Porém muito abaixo da Meta e do CDI, representando alerta quanto a necessidade de ajuste na política de investimentos. Explanou sobre relação risco versus retorno em 12 meses e pontuou que considerando a escala do gráfico, tem formação de carteira que está apresentando praticamente o segundo maior grau de risco. Porém com um retorno baixo. Mais um indicativo de necessidade de revisão da política de investimentos. Demonstrando uma relação não padrão de um mercado de investimento. Destacou que o modelo anterior se concentrava em fazer uma análise do cenário macroeconômico interno e externo. Porém não aprofundava o juízo sobre aspectos legais da composição da carteira e em especial do seu desempenho. Assim o novo modelo constitui um avanço que ainda pode ser aprimorado através do processo de melhoria contínua. Sugeriu que o Comitê de Investimento precisa aprofundar na análise do desempenho da carteira e registrar de forma clara quais serão as ações do comitê diante de resultados negativos. Se atentar para atualizar o portal da transparência com os relatórios, pareceres e atas dos meses recentes e rediscutir a política de investimentos em razão da dificuldade de se aproximar da meta e da relação risco versus retorno indesejado. No tocante ao balancete do mês de janeiro de 2022 do Iperon sua explanação com recomendações ao Instituto fica fazendo parte da ata (0029100117). Disse ser importante registrar as recomendações para que o Iperon possa sempre de maneira tempestiva fechar as contas anuais de maneira mais fidedigna e com informações úteis possíveis. Falou perceber um grande avanço nas discussões dos meses passados que o grande propósito de apreciação por parte do Conselho Fiscal é das contas anuais são esses balanços mensais, bem como o relatório do Comitê de Investimento servem para verdadeiros termômetros e sinalizações de medidas a serem adotadas para que se feche as contas de maneira tempestiva ou oriente fechar. Assim cabe ao Conselho Fiscal ser vigilante desde agora e isso já foi consignado na reunião anterior para que se possa auxiliar na tomada de decisão à gestão do Instituto a fechar contas e demonstrar investimento de maneira mais fidedigna. Em seguida, o Conselheiro **Jurandir Cláudio** falou sobre a análise das contas do mês de fevereiro de 2022 do Iperon, sua explanação fica fazendo parte da ata (0029100309). Disse que trouxe para sua explanação comparativos por achar interessante ao demonstrar a questão de investimento das carteiras. Demonstrou por meios de gráficos que o Iperon faz a opção de investimento com muita segurança ao aplicar a maior parte dos recursos em renda fixa e os demais estão distribuídos em investimento no exterior, fundos multimercados, fundos em participações e fundos mobiliários. Disse que o segundo maior investimento é em fundos de vendas variáveis e pontuou ser inversamente proporcional às rendas fixas pois tendem ter menor retorno enquanto as rendas variáveis a tendência é que se tenha maior retorno por contas das aplicações. Registrou que ao fazer o comparativo de renda fixa com renda variável do mês de janeiro o retorno com aplicação com renda variável teve um retorno muito maior do que o da renda fixa. No mês de fevereiro ocorreu o inverso, as rendas fixas tiveram um retorno muito maior que as aplicações variáveis. Pontuou que no tocante ao investimento no exterior nos meses de janeiro e fevereiro de 2022 tiveram retorno negativo. Com exceção das rendas fixas que sempre estão com retorno positivo. As rendas em participações somente agora em fevereiro tiveram um retorno positivo. Sugeriu convidar o Presidente do Comitê de Investimento do Iperon para fazer esclarecimentos a respeito da Política de Investimento e a Auditora Geral do Iperon para esclarecer quanto às divergências pontuadas. Ao fazer o comparativo do mês de janeiro com o mês de fevereiro, observou-se que no final de fevereiro a variação do título teve um retorno negativo de dois milhões trezentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte nove centavos. Destacou que o retorno negativo não decorre tão somente dos títulos aplicados mas também de saques realizados dos investimentos

para fins de pagamento de aposentados e pensionistas. Opinou que por conta das receitas ainda que se tenha todas as implementações de aporte para o Iperon por si só não é suficiente para vir a frear ou evitar de fato o esvaziamento da disponibilidade do fundo. Como as receitas não superam as despesas e ao retirar uma vez ou outra o Iperon terá esgotamento das disponibilidades senão continuar melhorando as formas de reforçar o fundo. Ao analisar o relatório da auditoria analisando mais atentamente o balancete referente a conciliação bancária sugeriu que o Iperon e o setor que faz o reconhecimento da receita faça de fato as conciliações, os registros para que a contabilidade reflita a realidade para que não seja necessário procurar extrato bancário. Recomendou que o Iperon tenha uma conversa juntamente com o Conselho Fiscal para explanar sobre a política de investimento, uma vez que na maioria das aplicações está ocorrendo resultado negativo mesmo nas rendas fixas e na variável já começou a ter resultado negativo. Disse não saber a que ponto o Comitê de Investimento tem a gestão junto a corretora. Sugeriu também que o Iperon observe as regras do decreto que trata sobre os valores em trânsito das unidades gestoras e deixar de forma fidedigna e refletir de forma real a situação do caixa da unidade, porque é importante representar a realidade para se chegar a uma conclusão de quanto de fato está variando negativo de um mês para o outro. Por fim, que o Iperon possa dar esclarecimentos, quanto à diferença apontada no relatório gerencial, elaborado pela equipe de arrecadação, que apresenta valor distinto do Anexo 10 publicado no portal da transparência. **Deliberação:** O Conselho Fiscal **deliberou e aprovou por maioria** convidar o Presidente do Comitê de Investimentos para esclarecer as dúvidas por parte deste Conselho. E que seja feito um expediente solicitando esclarecimentos prévios para que na próxima reunião esses assuntos sejam debatidos de forma mais objetiva. Na sequência o Presidente **Antonio Germano** passou para o próximo item da pauta que é Exame do balancete mensal da entidade dos meses de janeiro e fevereiro de 2022, a fim de subsidiar análise de riscos nas contas do Instituto e destacou que ao analisar os balancetes de janeiro o que mais chamou a atenção foram os achados da Auditoria Interna que vem se repetindo, acredita-se no primeiro momento que não estão dando a importância devida. Asseverou que na Prestação de Contas do mês de fevereiro encontrou-se os mesmos achados de janeiro. Pontuou os valores recolhidos a menores no mês de janeiro, a questão da tempestividade falada anteriormente, a inexistência de prazos, a inexistência de procedimentos para implementação de benefícios e inclusive possíveis pagamentos acima do teto constitucional a Procurador de justiça e falou que são pontos importantes, mas infelizmente ao seu ver parece ser recorrente. Informou que as ações tomadas com relação a esses achados foram que o controle interno encaminhou ao gabinete do Iperon e a Presidente do Iperon encaminhou à Diretoria Administrativa Financeira e a Diretoria de Previdência. A DIPREV deu um despacho respondendo ao Iperon. No entanto, no balancete de janeiro ainda não consta nenhuma resposta no tocante a esses achados. Quanto ao mês de fevereiro, observa-se que a auditoria interna reitera os mesmos achados da prestação de contas do mês de janeiro. Informou que a auditoria interna faz um acompanhamento dos achados e observou-se que de fato nenhum achado foi resolvido. Recomendou que a auditoria interna identifique porque determinados setores do Instituto de previdência terem sido demandados para resolver essas questões mais que na prática nenhum desses itens foram resolvidos. Sugeriu ainda que entrem em contato com o Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Ministério Público para saber o motivo da não resposta dos expedientes encaminhados e que se esclareça junto a Diretoria de Previdência porque que três desses achados não foram realizados nenhuma ação para solucionar os apontados. Opinou que os achados nas prestações dos meses de janeiro e fevereiro estão sendo repetidos porque não estão sendo solucionados. Disse que o Conselho Fiscal irá ter esses trabalhos, essa função de cobrar a resolução desses pontos. Ressaltou que todos os achados na Prestação de Contas de janeiro e que foram repetidos na Prestação de Contas de fevereiro estão ligados ao TJ, MP e TCE. Rememorou que no ano passado com a reforma da previdência a descentralização de créditos orçamentários prevista na LC n. 783/2014 foi discutida e entendia ser estranho essa descentralização, uma vez que a Constituição Estadual em seu artigo 40, § 20, fala de maneira muito clara sobre a unicidade do regime próprio da previdência e da unidade da entidade gestora, porém a LC n. 783/2014 criou a figura da descentralização de créditos. Assim, TJ, MP e TCE por exemplo concedem aposentadoria aos seus servidores e só depois o Instituto de Previdência vai verificar se todas as questões legais estão corretas. A apresentação fica fazendo parte da ata

(0029100627). O Conselheiro **José Carlos**, solicitou o uso da palavra e disse que causa espanto a situação relatada estar ocorrendo de forma rotineira e não há como foi explicado nenhuma ação para que pelo menos indique um caminho para tentar solucionar. Sugeriu que o Conselho Fiscal solicite a apresentação de um plano de ação para solucionar esse problema. Entende-se que incluir três órgãos de peso é uma situação que tem que ser conversada com a presidência destas cortes, mas não soube dizer se o Conselho Fiscal tem autonomia para isso. Quanto a LC n. 783/2014 que descentralizou e falou que parece ser inconstitucional ao ir de encontro a um preceito constitucional. No que concerne ao órgão conceder aposentadoria e só depois remeter para o Iperon no Tribunal de Contas para servidores não acontece dessa maneira, não soube dizer para os membros. A aposentadoria dos servidores é enviada para o Iperon e só depois que o Instituto analisa é concedida a aposentadoria com assinatura de um ato conjunto entre a Presidência do Iperon e a Presidência do Tribunal de Contas. O Conselheiro **Hermes Murilo**, solicitou o uso da palavra e disse que antes de cobrar a questão da unicidade da unidade gestora deve-se observar os problemas que ainda tem no Iperon que criam empecilhos para os poderes e órgãos autônomos abra mão dessa prerrogativa de gerir também parte do benefício previdenciário. No que se refere aos ofícios não respondidos opinou que tem que ser mais incisivo e dizer o que não foi respondido e qual prazo foi dado. Sugeriu comunicar os Tribunais com relação a não resposta de órgãos que vêm constituindo irregularidades que podem ser observadas nas contas por omissão no dever de prestar contas, por esses poderes estarem processando pagamento, tem o dever de prestar contas e o Iperon tem o dever de fiscalizar. Se o Iperon estiver com dificuldades de exercer essa função o tribunal de Contas irá querer e deve atuar para avaliar. O Conselheiro **Wilson Gomes**, solicitou o uso da palavra e falou que a prática da não resposta a vários questionamentos do Conselho Fiscal do Iperon é algo que vem de tempo atrás e não é novidade. Falou ainda que o Conselho tem que ser mais incisivo e estipular prazos para resposta desses questionamentos. O Conselheiro **José Carlos**, solicitou o uso da palavra e sugeriu que quando o conselho fizer alguma recomendação que fique estipulado um prazo razoável para que o órgão responda e o Conselho estabeleça um controle dessas respostas no sentido de acompanhar para verificar se de fato essas respostas estão sendo recebidas. **Deliberação:** O conselho Fiscal decidiu que ao encaminhar a análise de balancete dos meses de janeiro e fevereiro acrescente nas recomendações um prazo de 30 dias para responder ao Conselho Fiscal. Em ato contínuo o Presidente **Antonio Germano** passou para o próximo item da pauta que é a Apresentação do Plano de trabalho do Conselho Fiscal para 2022 à Presidência do IPERON, ao Conselho de Administração, ao Conselho Superior Previdenciário, ao Comitê de Investimento e à Diretoria Executiva do IPERON. Informou que o Plano de Trabalho do COFIS-IPERON já foi encaminhado para a Presidência do Iperon, por meio de Despacho no SEI n. 0016.068271/2022-15. **Deliberação:** O Conselho **deliberou e aprovou por unanimidade** que o Plano de Trabalho do COFIS-IPERON será encaminhado ao Conselho de Administração, ao Conselho Superior Previdenciário, ao Comitê de Investimento e à Diretoria Executiva do IPERON. Na sequência o Presidente **Antonio Germano** passou para o último item da pauta que é a Apresentação da análise do Regimento Interno do Conselho Fiscal - COFIS-IPERON. Em seguida, a Conselheira **Rithyelle Medeiros** disse que realizou a leitura completa da Lei 1.100/2021 e do Regimento atual e compatibilizou o que precisava ser alterado e retirou do texto o que não era necessário. Disse ainda que fez um reenquadramento nos capítulos para facilitar a orientação do Conselho. **Deliberação:** O Conselho **deliberou e aprovou por unanimidade** aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal. O Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião às 17hs e 30min. (dezessete horas e trinta minutos), da qual eu, **Rosineide Colares Carvalho**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes.

Antonio Germano Torres Soares
Presidente
COFIS/IPERON

Clênio Rubstânio Rabelo de Souza

Vice-Presidente
COFIS/IPERON

Francisco Lopes Fernandes Netto
Conselheiro

Hermes Murilo Câmara Azzi Melo
Conselheiro

José Carlos de Sousa Colares
Conselheiro

Jurandir Cláudio D'adda
Conselheiro

Rithyelle Medeiros Bissi do Nascimento
Conselheira

Wilson Gomes de Souza
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CLENIO RUBSTANIO RABELO DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DE SOUZA COLARES**, **Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Gomes de Souza**, **Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO**, **Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 26/05/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HERMES MURILO CAMARA AZZI MELO**, **Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA**, **Contador(a) Geral**, em 27/05/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GERMANO TORRES SOARES**, **Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rosineide Colares Carvalho, Assessor(a)**, em 27/05/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029099813** e o código CRC **5A33F320**.

Referência: Processo nº 0016.068858/2022-16

SEI nº 0029099813